

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA  
DA AERONÁUTICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**



**ORGANIZAÇÃO GERAL**

**ROCA 21-60**

**REGULAMENTO DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE  
OFICIAIS DA RESERVA DA AERONÁUTICA DE SÃO  
JOSÉ DOS CAMPOS**

**2014**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PORTARIA Nº 1066/GC3, DE 8 DE JULHO DE 2014.

Aprova a reedição do Regulamento do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica de São José dos Campos.

**O COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, de conformidade com o previsto no inciso XI do art.23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67730.000611/2013-15, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do ROCA 21-60 “Regulamento do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica de São José dos Campos (CPORAER-SJ)”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1.072/GC3, de 18 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 20 de novembro de 2009, Seção I, página 62.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO  
Comandante da Aeronáutica

(Publicado no BCA nº 129, de 11 de julho de 2014)

**SUMÁRIO**

CAPÍTULO I	DA NATUREZA E COMPETÊNCIA .....	7
<b>Seção I</b>	<b>Da Natureza</b> .....	7
<b>Seção II</b>	<b>Da Competência</b> .....	7
CAPÍTULO II	DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....	8
CAPÍTULO III	DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS OU SETORES.....	8
CAPÍTULO IV	DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES .....	8
<b>Seção I</b>	<b>Do Comandante</b> .....	8
<b>Seção II</b>	<b>Dos Demais Chefes</b> .....	9
CAPÍTULO V	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS .....	9
<b>Anexo A</b>	<b>Organograma do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica de São José dos Campos</b> .....	10

**REGULAMENTO DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA  
RESERVA DA AERONÁUTICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

**Seção I  
Da Natureza**

Art. 1º O Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica de São José dos Campos (CPORAER-SJ), Organização do Comando da Aeronáutica (COMAER) prevista pela Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tem por finalidade:

I - formar Aspirantes a Oficial da Reserva da Aeronáutica, de 2ª Classe, proporcionando aos alunos do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) a prestação do Serviço Militar em nível compatível com sua formação técnico-profissional; e

II - preparar Aspirantes a Oficial de Infantaria, estagiários de engenharia convocados do curso profissional do ITA, para o ingresso no Quadro de Oficiais Engenheiros da Aeronáutica, da ativa.

Art. 2º O CPORAER-SJ é diretamente subordinado ao Diretor-Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DGCTA).

Art. 3º O CPORAER-SJ tem sede em São José dos Campos, São Paulo.

**Seção II  
Da Competência**

Art. 4º Ao CPORAER-SJ compete:

I - planejar, coordenar, controlar, propor e executar os Planos e Programas de Ensino relativos ao Curso de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica e suas Instruções Complementares;

II - executar os Planos e Programas de Ensino relativos ao Estágio de Adaptação Técnico (EAT) e suas Instruções Complementares e demais Estágios, consoante a necessidade do Comando da Aeronáutica;

III - cumprir as normas relativas à segurança e defesa na área sob sua jurisdição;

IV - fornecer aos órgãos superiores os dados necessários à elaboração da Proposta Orçamentária Anual e Plurianual;

V - cumprir as diretrizes, normas, critérios, princípios, planos e programas oriundos dos escalões superiores e dos órgãos centrais dos sistemas do COMAER;

VI - planejar, coordenar, controlar, propor e executar os Planos e Programas de Ensino, “no âmbito dos estagiários de engenharia matriculados no ITA”, relativos à formação militar dos Oficiais Engenheiros da Ativa da Aeronáutica e suas Instruções Complementares; e

VII - executar as atividades administrativas atinentes aos Oficiais Alunos matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação do ITA.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º O CPORAER-SJ tem a seguinte estrutura básica:

- I - Comando;
- II - Corpo de Alunos;
- III - Divisão de Ensino; e
- IV - Divisão Administrativa.

## CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS OU SETORES

Art. 6º Ao Corpo de Alunos compete:

- I - coordenar as atividades administrativas, de apoio e disciplinares, quando for o caso, aos alunos, estagiários de engenharia, aos oficiais matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-graduação do ITA e aos alunos matriculados nos Estágios de Adaptação; e
- II - tratar dos assuntos relativos à formação militar, ética, moral, cívica e social dos alunos, estagiários de engenharia.

Art. 7º À Divisão de Ensino compete planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relacionadas com o ensino, observadas as diretrizes e normas estabelecidas.

Art. 8º À Divisão Administrativa compete planejar, executar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e de logística, necessárias ao funcionamento do CPORAER-SJ.

## CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

### **Seção I Do Comandante**

Art. 9º Ao Comandante do CPORAER-SJ, nos termos da legislação em vigor e consoante as diretrizes do Diretor-Geral do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, incumbe:

- I - dirigir, coordenar e fiscalizar todas as atividades do CPORAER-SJ;
- II - matricular, rematricular e incluir no estado efetivo do CPORAER-SJ os candidatos aprovados no Concurso de Admissão ao ITA, os quais satisfaçam as condições regulamentares;
- III - desligar, excluir do estado efetivo e incluir na reserva da Aeronáutica os alunos, de acordo com a legislação em vigor;
- IV - promover os alunos ao período de instrução seguinte;
- V - expedir os certificados de conclusão do curso;
- VI - analisar, aprovar e emitir, no seu nível, Normas, Portarias e outros documentos necessários ao pleno desenvolvimento das atividades atribuídas ao CPORAER-SJ;
- VII - enviar aos órgãos interessados do Sistema de Recrutamento e Mobilização de Pessoal do COMAER as informações referentes aos alunos, conforme orientação do Órgão Central; e

VIII - propor o recompletamento e a movimentação de pessoal para o CPORAER-SJ.

## **Seção II Dos Demais Chefes**

Art. 10. As atribuições dos demais chefes integrantes da estrutura do CPORAER-SJ serão definidas no seu Regimento Interno.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 11. O provimento dos cargos observará as seguintes diretrizes:

I - o Comandante do CPORAER-SJ é Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores da Aeronáutica, da ativa.

II - o Comandante do Corpo de Alunos é Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores da Aeronáutica, da ativa;

III - o Chefe da Divisão de Ensino é Major do Quadro de Oficiais Aviadores da Aeronáutica, da ativa;

IV - o Chefe da Divisão Administrativa é Major do Quadro de Oficiais Intendentes da Aeronáutica, da ativa;

V - o substituto eventual do Comandante do CPORAER-SJ é o Comandante do Corpo de Alunos, inclusive em seus afastamentos de sede, no país ou no exterior, ou outros impedimentos legais; e

VI - as demais substituições eventuais far-se-ão dentro de cada órgão constitutivo do CPORAER-SJ, respeitados os quadros, a hierarquia e as qualificações exigidas.

§ 1º O cargo de Comandante do CPORAER-SJ poderá ser exercido por Coronel do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, da ativa.

§ 2º O cargo de Comandante do Corpo de Alunos poderá ser exercido por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, da ativa.

§ 3º O cargo de Chefe da Divisão de Ensino poderá ser exercido por Major do Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica ou Engenheiros, da ativa.

§ 4º O cargo de Chefe da Divisão Administrativa poderá ser exercido por Major dos Quadros de Oficiais Aviadores, de Infantaria da Aeronáutica, ou Engenheiros, da ativa.

Art. 12. O DGCTA remeterá ao Estado-Maior da Aeronáutica cópia do Regimento Interno aprovado, no prazo de 150 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 13. O Regimento Interno do CPORAER-SJ definirá o detalhamento dos órgãos da estrutura complementar, bem como as competências desses órgãos e as atribuições de seus Chefes.

Art. 14. Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos à apreciação do Comandante da Aeronáutica.

**Anexo A - Organograma do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da  
Aeronáutica de São José dos Campos**

